



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO N.º 339/2006**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.010580/01-43,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Especificação e Qualidade de Derivados e Combustíveis				30 h.
Estrutura da Indústria do Petróleo e Gás Natural				30 h.
Simulação e Otimização de Processos de Refino				30 h.
Tecnologia de Refino I				30 h.
Tecnologia de Refino II				30 h.
Introdução à Economia do Petróleo e Gás Natural				30 h.
Petroquímica				30 h.
Processamento de Gás Natural				30 h.
Segurança na Indústria do Petróleo e Gás Natural				30 h.
Impacto Ambiental na Indústria do Petróleo e Gás Natural				30 h.
<b>Total</b>				<b>300 h.</b>

<b>Disciplinas Optativas</b>				
Exploração e Produção				30 h.
Lubrificantes				30 h.
Logística e Distribuição na Cadeia do Petróleo				30 h.
Tópicos Especiais em Petróleo e Gás Natural I				30 h.
Tópicos Especiais em Petróleo e Gás Natural II				30 h.

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas, sendo 300 h. de disciplinas obrigatórias e 60 h. de disciplinas optativas, não computadas as 60 h. destinadas ao trabalho final de curso (monografia).

**Art 3º** - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: dois semestres
- b) máxima: quatro semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os dois períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais dois semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos à data de aprovação da Resolução n.º 200/2001 de 21/11/2001.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor